



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 039 /2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 039 /2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

“Institui o Comitê Gestor Municipal para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar no município de Presidente Kennedy- TO, e da outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO,

representado por seu atual Prefeito **JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento da agricultura familiar e de constantes melhorias na Alimentação Escolar do município.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º.- São objetivos deste Comitê:

I - Elaborar a Chamada Pública, tendo como parâmetro o cardápio elaborado pelo nutricionista, o qual e deverá ser

realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas;

II - Publicar os editais de Chamada Pública e resultado, em local público de ampla circulação e divulgar nos meios de comunicação existentes;

III - Supervisionar e coordenar, no seu âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto do Programa.

O Comitê Gestor do PNAE do Município de Presidente Kennedy será composto por representantes dos órgãos adiante relacionados:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Secretária Municipal de Educação	Joquebede Rodrigues Mourão
Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	Silvia Marta Martins e Silva
Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes	Eraldina Pires da Luz
Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS	Isaias Gama da Silva
Secretário Municipal de Agricultura	Manuel Cardoso de Sousa
Nutricionista	Taina Souza Dos Santos

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do prefeito municipal de Presidente Kennedy – TO, aos 23Dias do mês de Agosto de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal



Edital Chamada pública nº 02/2023

Chamada Pública n.º 02/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21, de 16/11/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/2015. .

O Município de Presidente Kennedy, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio sobrinho, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.492.0001/30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, através do Comitê Gestor Municipal, nomeado através do Decreto de nº 39 de 23 de agosto de 2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, durante o período de 15/09/2023 a 22/12/2023, ou seja, um período de 3 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24/08/2023 a 14/09/2023, das 7h às 12h, Secretaria Municipal de Educação. O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição(R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora madura - primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos.	UN	50	R\$6,00	R\$ 300,00
02	Alface lisa — Maço de aproximadamente 500g, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	30	R\$7,00	R\$210,00

03	Banana maçã - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais.	KG	163	R\$10,00	R\$1.630,00
04	Couve- Maço de aproximadamente 500g, Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	30	R\$7,00	R\$210,00
05	Farinha de Mandioca seca branca — Torrada, branca, pacote de 1kg, isenta de matériasterrosas e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	250	R\$15,00	R\$3.750,00
06	Mandioca mansa - Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, produtos frescos e com grau de maturação intermediária lavada. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfuração esmachucados.	KG	100	R\$7,00	R\$700,00

07	Melancia - Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	100	R\$8,00	R\$800,00
08	Polpa de Fruta de acerola - Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$22,00	R\$ 2.200,00

	Polpa de Fruta de Goiaba - 09 Congelada, preparada com frutassãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	100	R\$22,00	R\$2.200,00
10	PÃO DE QUEIJO- Qualidade de tamanho padrão, adicionada em embalagem transparente.	KG	100	R\$30,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.(Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

* **Todas as Frutas, Legumes e hortaliças devem** apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com quantidade reduzida de agrotóxicos

1. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo v da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e em
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena deinabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.

IX

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 15 de agosto de 2023, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre de região geográfica intermediária, do estado e do país.

III - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado do país

IV - e o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados\ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre grupos formais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas, em referência ao disposto no 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados\ cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, ou indígenas conforme identificação na (s) DAP (s).

II — os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831/2003, o decreto nº 6.323/2007 e devida cadastro no MAPA;

III — os grupos formais sobre os informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre centrais de cooperativas (detentoras de DAP jurídica conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no 2º inciso III deste artigo, tem prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados\ cooperados, conforme DAP jurídicas;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 caso a) Ex. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça 05 de Dezembro centro no dia 15 de agosto

de 2023, das 7h às 12h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser Submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase homologação .

Nº	Produto
01	ABÓBORA COMUM (KG)
02	ALFACE (MAÇO)
03	COUVE(MAÇO)
04	BANANA MAÇÃ (KG)
05	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA (KG)
06	PÃO DE QUEIJO
07	MANDIOCA (KG)
08	MELANCIA (KG)
09	POLPA DE ACEROLA
10	POLPA DE GOIABA

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal,quinzenal)
ABÓBORA COMUM (KG)	50	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
ALFACE (MAÇO)	30	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
COUVE(MAÇO)	30	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
BANANA MAÇÃ (KG)	163	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA (KG)	250	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
MANDIOCA (KG)	100	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
MELANCIA (KG)	100	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
POLPA DE ACEROLA(KG)	100	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
POLPA DE GOIABA(KG)	100	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal
PÃO DE QUEIJO(KG)	100	Escola Anexo I	Semanal / Quinzenal

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência **bancária em nome do fornecedor**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, na Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por

DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

Presidente Kennedy – TO, 24 de Agosto de 2023.

Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Presidente do Comitê Gestor

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

ANEXOS

Anexo I – RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023;

Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR UNIDADE REGIONAL;

Anexo I

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR ENDEREÇO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Nº	MUNICÍPIO	INEP	NOME DA ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO	TOTAL DE ALUNOS
01	Presidente Kennedy	170.397-89	Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa	01.998.833.0001/56	Rua Adevaldo de Moraes Nº239 Centro	202
02	Presidente Kennedy	170.568-88	Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes	41.109.774.0001/30	Avenida Tocantins S/N	122

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

Nome da Escola	Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa			
Endereço	Rua Adevaldo de Moraes Nº239 Centro			
CNPJ	01.998.833.0001/56			
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
			Unitário	Valor total
ABÓBORA COMUM	KG	35	R\$6,00	R\$210,00
ALFACE	MAÇO	20	R\$7,00	R\$140,00
COUVE	MAÇO	20	R\$7,00	R\$140,00
BANANA MAÇÃ	KG	88	R\$10,00	R\$880,00
FARINHA DEMANDIOCA – BRANCA	KG	182	R\$15,00	R\$2.730,00
PÃO DE QUEIJO	UN	74	R\$30,00	R\$2.220,00
MANDIOCA	KG	75	R\$7,00	R\$525,00
MELANCIA	KG	75	R\$8,00	R\$600,00
POLPA DE ACEROLA	KG	100	R\$22,00	R\$2.200,00
POLPA DE GOIABA	KG	100	R\$22,00	R\$2.200,00
VALOR TOTAL				R\$11.845,00

ANEXO II - A CHAMADA PUBLICA Nº002/2023 DEMANDA DOS PRODUTOS POR UNIDADE

Nome da Escola	Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes			
Endereço	Av. Tocantins – S/N			
CNPJ	41.109.774.0001/30			
Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
			Unitário	Valor total
ABÓBORA COMUM	KG	15	R\$6,00	R\$90,00
ALFACE	MAÇO	10	R\$7,00	R\$70,00
COUVE	MAÇO	10	R\$7,00	R\$70,00
BANANA MAÇÃ	KG	75	R\$10,00	R\$750,00
FARINHA DEMANDIOCA – BRANCA	KG	68	R\$15,00	R\$1.020,00
PÃO DE QUEIJO	KG	26	R\$30,00	R\$780,00
MANDIOCA	KG	25	R\$7,00	R\$175,00
MELANCIA	KG	25	R\$8,00	R\$200,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.155,00

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Comitê Gestor do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, tornam público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015. O **Edital** estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido, na Escola Municipal Raimundo Barbosa de Sousa, das 7h às 11hs e das 13 às 17 hs na Rua Adevaldo Moraes Nº239 — Centro, na Creche Municipal Erivalda Veloso Nunes Fernandes, das 7h às 11hs e das 13 às 17 hs, Av. Tocantins — S/N — Centro, e na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy das 7hs às 11 hs na Av. Bernardo Sayão, S/N - Centro e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, das 7h às 11hs e das 13 às 17 hs, situado na Praça Antônio Dos Santos Sobrinho, Centro, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Kennedy, aos 24 dias do mês de agosto 2023

Gleycinara Bandeira da Silva Coimbra
Presidente do Comitê Gestor Municipal

**ATA DA REUNIÃO COM O COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ABERTURAS DOS
ENVELOPES DO EDITAL 002|2023**

Presidente Kennedy- TO, 15 de Setembro de 2023.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2023, realizada na Secretaria Municipal de Educação. A Secretária de Educação Joquebede Rodrigues Mourão dá início dando boas-vindas a todos falando da importância da Agricultura Familiar para o Município. A Sra Taina Souza dos Santos que cumprimenta a todos e agradece a presença de cada um, que em seguida retorna a palavra para Gleycinara Bandeira que faz a oração inicial. Após, Taina passa a palavra para o senhor, Manuel Cardoso de Sousa Secretário Municipal de Agricultura, que fala sobre como estar feliz pela chamada pública que está acontecendo no Município, que acha importante esse incentivo aos produtores e a agricultura familiar local, e dá-se início a abertura dos envelopes, onde o Senhor Antonio Miranda oferta melancia, a Senhora Irenes Alves oferta polpas de frutas, a Senhora Domingas oferta farinha de mandioca, Abóbora Comum, Couve, Alface, o Senhor Jean oferece banana maçã, o Senhor Ireno Lopes oferta mandioca, e a Senhora Patrícia Lima oferta pão de queijo. Taina explica sobre a documentação necessária para as frutas minimamente processadas e fala sobre o contrato que será feito, porém só serão adquiridos os produtos após a confirmação desta documentação. Os produtos em empate serão divididos. Nada mais a tratar no momento dá-se encerrada a reunião, onde eu Taina Souza dos Santos lavrei a presente ata que após lida e aprovada terá como anexa lista de frequência.